



**CÂMARA
DE RIO VERDE**

Biênio: 2023/2024

Com o povo, construindo um novo amanhã.

Fls nº.: 02
Ass.:

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.
(64) 3611-5900 @camaraderioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO E REMESSA

Processo Legislativo nº: 00141/2024

Projeto de Lei nº 081/2024

Autor: Vereadora Nayara Barcelos

Certifico que os presentes autos foram autuados e digitalizados nesta data, às 15:35 hs, com 02 folhas. Ato seguinte, **REMETO-OS** a **DIRETORIA LEGISLATIVA** para as devidas providências.

Rio Verde, 18 de junho de 2024.

ENCARREGADO (A) DO SETOR DE AUTUAÇÃO

**A Comissão Constituição, Justiça
e Redação, para os devidos pareceres**

Em: 18/06/24

Presidente: _____



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Fls nº.:	03
Ass.:	

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

PROJETO DE LEI Nº. 81 / 2024

ESTABELECE O DIREITO À PRESENÇA DE UM INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS, PARA ACOMPANHAR AS CONSULTAS DE PRÉ-NATAL, O TRABALHO DE PARTO E AS CONSULTAS NO PUERPÉRIO, DAS GESTANTES, PARTURIENTES E PUÉRPERAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

Art. 1º - É direito da gestante com deficiência auditiva fazer-se acompanhar por intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, durante o parto, nas internações relacionadas à gravidez, nas consultas de pré-natal e de puerpério.

Parágrafo Único - O direito a que se refere o caput não exclui o direito a acompanhamento familiar e à presença de doula.

Art. 2º - O hospital, a maternidade ou a casa de parto poderá disponibilizar intérprete de LIBRAS para o atendimento das gestantes, parturientes e puérperas.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO, aos 18 dias do mês de junho de 2024.

Nayara Barcelos
Vereadora PSD



Fls n°:	04
Ass.:	Q

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

Com o povo, construindo um novo amanhã.

Justificativa

O adequado atendimento à saúde de pessoas com deficiência, necessita levar em consideração a acessibilidade.

O Brasil é signatário da Convenção Internacional para Proteção dos Direitos das Pessoas com Deficiência. Temos o Estatuto da Pessoa com Deficiência como legislação nacional para garantia de direitos dessa população. Temos avançado muito nos marcos legais, porém o dia a dia da cidade vai revelando necessidades que ainda não foram supridas. O presente projeto de lei visa suprir uma delas.

Chegou ao conhecimento de nossa mandata que parturientes têm encontrado dificuldades para ter o atendimento por um intérprete de libras no momento do parto. Por vezes, para ter um intérprete, precisam abrir mão de ter o acompanhante a que tem direito. Evidentemente, uma escolha muito difícil entre o afeto de quem lhe acompanha e a possibilidade de se comunicar com a equipe de profissionais de saúde. No momento do parto, ninguém deve ser obrigado a fazer uma escolha desse tipo. Quanto mais acolhida a parturiente se sentir, quanto mais humanizado for o seu parto, melhor será esse momento tão importante para ela e para o bebê.

O presente projeto de lei visa garantir o direito à presença de intérprete de Libras no momento do parto, mas também nas consultas de pré-natal e de puerpério.

Diante da relevância do tema, solicito dos Nobres Pares desta Casa, o apoio para aprovação deste Projeto de Lei.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-
GO, aos 18 dias do mês de junho de 2024.**

Nayara Barcelos
Vereadora PSD



TRAMITAÇÃO DE PROJETOS DE LEI

Certifico para os devidos fins que o Projeto de Lei, Resolução ou Decreto Legislativo abaixo enumerado teve a seguinte tramitação cronológica e resolução:

PROJETO DE LEI Nº 81/2024

EMENTA: ESTABELECE O DIREITO À PRESENÇA DE UM INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS, PARA ACOMPANHAR AS CONSULTAS DE PRÉ-NATAL

AUTOR: VEREADORA NAYARA BARCELOS

AUTUAÇÃO: 18/06/2024

22/06/2024 - APRESENTAÇÃO E LEITURA DO PROJETO

22/06/2024 - ENCAMINHADO PARA CCJ

09/09/2024 - RETIRADO DA PAUTA PELA AUTORA

09/09/2024 - DEVOLVIDO A MESA PELA CCJ

Rio Verde, 16 de setembro de 2024

Assinatura do servidor por extenso



CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei nº 081/2024, de autoria da Vereadora Nayara Barcelos, foi retirado da pauta pela autora em 09/09/2024.

Publique-se, Arquive-se.

Rio Verde-GO aos 16 dias do mês de setembro de 2024.

FRANCIELE CEBALLOS PALADINI
Procuradora Geral